



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 035/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº -060/2016

Aos três dias do mês de junho de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça – Manoel de Assis, Centro, em Igaratinga (MG), CEP – 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e do Registro de Preço nº 532/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de Igaratinga – MG, protocolado no dia, 19 de Maio de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 20 de Maio de 2016, página 7 e na internet através do site www.igaratinga.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 923 de 20 de Janeiro de 2015, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 18.224.182/0001-40, situado na Rua Matias Barbosa – 76 - Casa, Bairro - Floresta – Município de Belo Horizonte – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por sua representante legal, Senhora Solange Mapa Ramos, CPF nº 649.039.316-68, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de Igaratinga, **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 035/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	Marca	Valor Unitário Registrado
04	40	Unidade	Esfigmomanômetro Adulto, c/ fecho em metal, braçadeira em nylon, tecido 100% poliamida c/ dupla camada de resina, impermeável p/ melhor higienização, fecho em metal com tratamento antioxidante, partes metálicas cromadas, fabricado conforme especificação do IMETRO, registrado na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, c/ bolsa p/ transporte. Garantia de 1 ano	PA MED	R\$80,50
05	20	Unidade	Esfigmomanômetro Infantil, c/ fecho em metal, braçadeira em nylon, tecido 100% poliamida c/ dupla camada de resina, impermeável p/ melhor higienização, fecho em metal com tratamento antioxidante, partes metálicas cromadas, fabricado conforme especificação do IMETRO, registrado na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, c/ bolsa p/ transporte. Garantia de 1 ano	PA MED	R\$77,00
06	40	Unidade	Esfigmomanômetro para Obeso, braçadeira em nylon, tecido 100% poliamida c/ dupla camada de resina, impermeável p/ melhor higienização, c/ fecho em velcro, partes metálicas cromadas, fabricado conforme especificação do IMETRO, registrado na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, c/ bolsa p/ transporte. Garantia de 1 ano	PA MED	R\$90,00
07	10	Unidade	Aparelho de Pressão de Coluna com Pedestal – Adulto, Manômetro de mercúrio com corpo de alumínio anodizado especial, duas escalas com algarismos bem visíveis. Tubo de vidro de alta precisão, com graduações de 0 a 300mm de mercúrio. Reservatório construído em	BIC	R\$480,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>peça única, de plástico resistente, extensão extra-longa com tubo de borracha espiral, sistema modular. O aparelho deverá fornecer medida exata independente de altitude, coluna de mercúrio com discreta inclinação de aproximadamente 12 graus, permitindo com isso, perfeita visibilidade para a leitura do nível atingido, a escala deve possuir graduação de 2 em 2mm, com gravação numérica de 10 em 10cm de mercúrio dispostos em ambos os lados. Deverá ser acompanhado de manguito de borracha, válvula de escape e pressão, em metal, pêra insufladora em borracha resistente e maleável, braçadeira em nylon com sistema de fechamento em velcro ou fecho em pino de metal, nas medidas aproximadas do manguito tamanho adulto 0,14cm X 0,52cm. Acondicionados em suporte metálico disposto no pedal para esta finalidade, montado sobre base de aço com estrutura e formato adequados especificamente projetada para esta finalidade de modo a proporcionar correta estabilidade ao aparelho, provido de 02 rodízios na parte posterior revestidos de borracha e com alça de transporte para rápida, fácil e segura locomoção, haste de suporte do manômetro em metal cromado. Tubo de vidro de alta precisão, haste adequadamente acabada, provido de parafuso para fixação na parede.</p>		
23	25	Unidade	Cuba Rim Inox 26 x 12 cm 700 ml	FAMI	R\$40,00
26	30	Unidade	Pinças de Sheron aço inox de alta qualidade. Com gravação da sigla PMI.	ABC	R\$550,00
51	15	Unidade	Foco clínico apresentando as seguintes especificações: Iluminação em LED; Adaptação de espelho bi-focal com aumento; Alça	MEDPEJ	R\$550,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			para manuseio do cabeçote; Alimentação: bivolt; Altura regulável com aproximadamente o mínimo de 800 mm e máxima de 1400 mm; Articulação com haste flexível, cabo com no mínimo 2 metros; Base em alumínio com no mínimo 4 (quatro) pontos de apoio e rodízios que facilitam a locomoção; Espelho; Inclui lâmpada halogéna de 20w ou 50w/12v; Tubo para regulagem de altura.		
57	03	Unidade	Electrocardiógrafo 3 canais / 12 derivações Especificação técnica mínima: - Apresentação de ECG em papel milimetrado comum ou termossensível tamanho carta, ofício ou A4 ou formulário contínuo 80 colunas tamanho ofício, com impressão das 12 derivações simultâneas em uma única página; - Derivações: DI a V6; - Identificação automática de todas as derivações; - Identificação de sinal de marcapasso - Identificação de data e hora do exame - Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s; - Ganho ajustável minimamente entre: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV; - Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; - Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; - Display LCD que possibilite minimamente a pré-visualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos; - Capacidade incorporada para exportação de exames para computador em formato PDF, através de porta USB ou cartão de memória; - Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. - Corrente de fuga	EMAI	R\$6.490,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>máxima: 5uA; - Circuito pré-amplificador flutuante, isolado; - Filtros digitais mínimos inclusos: Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Acessórios Inclusos: • 02 Cabos paciente 10 vias com plug tipo clip. • 04 eletrodos tipo clip para membros. • 06 eletrodos de sucção pré-cordiais não descartáveis. • Carro para transporte. Alimentação Elétrica: 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac ou através de fonte de alimentação) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em operação. A empresa vencedora deverá apresentar: • Registro no Ministério da Saúde. • Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada. • Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, NBR IEC 60601-2-25. Manuais: 01 (um) cópia do manual de operação (por equipamento). Garantia: 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo. Observações: A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação das veracidades das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do</p>	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA. A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento as especificações técnicas mínimas.		
75	02	Unidade	Autoclave Horizontal Totalmente automática, 60 litros, microprocessada, com 08 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos, possuindo vasta versatilidade para o operador, além de ciclo extra para secagem. Contém reservatório de água que permite a reutilização de água destilada. Modo de operação: Digital Diâmetro e Comprimento da Câmara: 300mm X 800mm Dimensões externas (Altura X Largura X Comprimento): 460 x 490 x 950mm Potência e Tensão: 2000W/ 110 ou 220 V Pressão de Trabalho até 2 Kgf/cm ² Temperatura de Trabalho até 121°C Capacidade Total 60 litros Peso Aproximado 80Kg.	BS	R\$6.200,00
79	25	Unidade	Mesa para exames clínicos. Confeccionada em estrutura metálica, tubos redondos 1.1/4, tampo em chapa de aço no 18, acabamento em pintura eletrostática na cor branca, cabeceira regulável, pés com ponteiros brancos em pvc, com colchonete em espuma 05cm, revestido em courvim, na cor preta. Dimensões aprox. 1,90 x 0,60 x 0,85m	ORTOMED	R\$520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3 - O Objeto da licitação deverão ser entregues diretamente no local indicado: Rua Pará de Minas – 179 – Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias; no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade.

5.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

5.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

5.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

5.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

5.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

5.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

5.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

5.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

5.14 O Licitante vencedor deverá fornecer garantia de fábrica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte:

02.07.01.10.301.0043.1071- 4.4.90.52.00-265

02.07.01.10.302.0043.2066 - 3.3.90.30.00-295

02.07.01.10.302.1003.1074 – 4.4.90.52.00-299e correlatas de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

8.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;

10.2.3 quebrar o sigilo profissional;

10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Igaratinga.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.8 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

11.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 462/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 035/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA:

16.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Juliana Gomes Soares e a fiscal a Senhora Aparecida Maria Fernandes.

16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

- 16.2.3 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 7.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.
- 7.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 16.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 16.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Para de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 07 de Junho de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

Solange Mapa Ramos
HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP - DETENTORA

Juliana Gomes Soares
Gestora do Contrato

Aparecida Maria Fernandes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

De acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva
Procurador Municipal OAB/MG 113.882